



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

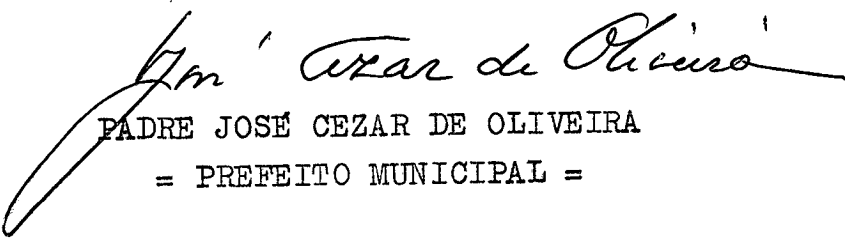
nº

891SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação da Colenda Câmara, submetemos projeto de Lei que tem o escopo de extinguir do quadro de funcionários da Prefeitura, o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE ÁGUA e ESGOTOS (SAE), referência "32", criado pela Lei nº 831, de 15 de Agosto de 1973.

A extinção ora solicitada prende-se ao fato de os serviços de água e esgotos do Município de Caieiras terem passado à Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP -, que se encarregará da exploração dos aludidos serviços.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

= PREFEITO MUNICIPAL =

Aprovado em 18/11/75 discussão.
S. Sessões, 18/11/75
Presidente

RECEBIDO
EM
-7 NOV 1975
As Comissões de Justiça e de Finanças
S. Sessões, 7/11/75
Presidente 0510

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 13/11/75 discussão.
S. Sessões, 13/11/75
Presidente

Projeto de Lei N. 1031/75

[05/ NOVEMBRO/ 1975]

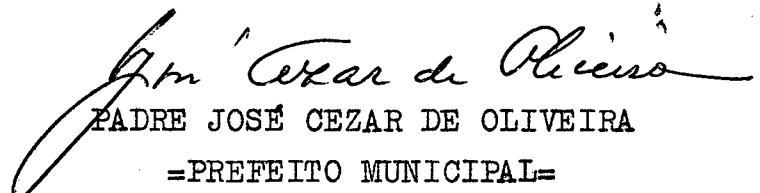
Dispõe sobre extinção de cargo.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica extinto do Quadro de Funcionários da Prefeitura do Município de Caieiras, o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE ÁGUA e ESGOTOS (SAE), referência "32", criado pela Lei n. 831, de 15 de Agosto de 1973.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Caieiras, em 05 de Novembro de 1975.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



Aprovado em _____ discussão.
S. Sessões, 13, 11, 75
Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1031/75, DO PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE EXTINÇÃO DE CARGO

O Decreto-lei complementar nº 9, de 31/12/1969, assim dispõe a respeito do assunto ventilado na propositura ora relatada:

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especial - mente:

X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara."

Vemos, portanto, haver amparo legal para o projeto de lei em epígrafe.

Quanto ao mérito, havendo a SABESP assumido o encargo dos serviços de água e esgotos no município, desnecessária se torna a manutenção do cargo de Chefe do Serviço de Água e Esgotos.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1031/75.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1975.

Presidente: Vequefê Fucalene

Relator: Caro Henrique

Membro: _____



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1031/75, DO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE EXTINÇÃO DE CARGO

Extinguindo o cargo de Chefe do Serviço de Água e Esgotos, do Município, o projeto de lei em tela não acarreta ônus ao erário público, ao contrário, diminui as despesas.

Deixando a Prefeitura de ser responsável pelo citado serviço, em virtude de havê-lo assumido a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP, inútil se torna conservar o cargo de Chefe do Serviço de Água e Esgotos.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1031/75.

Sala das Comissões, em 10 de novembro de 1975.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



0513

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOComissão de
S. Sessão
Presidente

Ofício n. 1233-75

- Em 05 de Novembro de 1975.

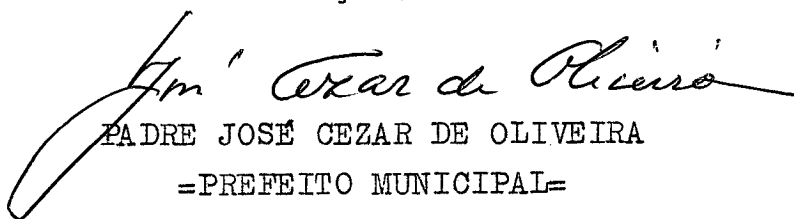
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
EM
17 NOV 1975

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a extinção de cargo no quadro de funcionários da Prefeitura.

Outrossim, como a matéria se reveste de urgência, pedimos a Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciá-la.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

DÉRCIO PASIN,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS